

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 2232



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Autorização de Contratação Direta | 4 |



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.164, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 3.632, de 30 de junho de 2023, para instituição da função de Responsável Administrativo-Pedagógico (RAP) e atualização dos valores da gratificação por encargo de curso ou concurso, e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.632, de 30 de junho de 2023, que institui a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS - como gestora técnica dos programas e atividades que menciona regulamenta o programa de capacitação e aperfeiçoamento, os afastamentos para capacitação, a gratificação por encargo de curso e concurso e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

V - atuar como Responsável Administrativo-Pedagógico (RAP) em ações de capacitação de alta complexidade ou longa duração, nos termos do art. 12-A deste Decreto. (AC)

Art. 12-A. São atribuições do Responsável Administrativo-Pedagógico (RAP): (AC)

I - organizar a escala dos instrutores e acompanhar a execução das atividades conforme o cronograma; (AC)

II - atuar como ponto de contato entre os participantes e a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, promovendo ajustes metodológicos necessários; (AC)

III - responsabilizar-se pela consolidação de registros, frequências, avaliações e relatórios das ações de capacitação; (AC)

IV - organizar a logística e os recursos necessários para a realização das atividades. (AC)

Decreto nº 4.164/2026 02

§ 1º O servidor designado como RAP fará jus à Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do Anexo Único deste Decreto, em razão da complexidade das atribuições desempenhadas. (AC)

§ 2º A função de Responsável Administrativo-Pedagógico (RAP) somente poderá ser exercida por servidor que possua graduação em nível superior reconhecida pelo

Ministério da Educação - MEC. (AC)

§ 3º A indicação do servidor para atuar como RAP deverá ser formalizada por portaria, após aprovação da ação de capacitação pelo Colegiado de Planejamento e Gestão do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento. (AC)

Art. 12-B. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a atuação do Responsável Administrativo-Pedagógico (RAP): (AC)

I - o exercício da função ocorrerá em horário administrativo, em integração com os instrutores, servidores envolvidos e equipe de suporte pedagógico da EGDS; (AC)

II - a função exigirá disponibilidade para planejamento, reuniões de alinhamento e cumprimento de orientações técnicas expedidas pela EGDS; (AC)

III - a gratificação será devida exclusivamente durante o período de atuação direta em ações de capacitação de média e longa duração; (AC)

IV - o pagamento da gratificação terá periodicidade mensal, enquanto perdurar a designação; (AC)

V - a manutenção da designação ficará condicionada à avaliação de conveniência e desempenho realizada pela EGDS. (AC)

Art. 13.

§ 2º A gratificação será recebida exclusivamente em conformidade com o nível atribuído à atividade de capacitação e a carga horária efetivamente exercida, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Decreto nº 4.164/2026 03

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao Responsável Administrativo-Pedagógico (RAP), cuja gratificação observará o disposto no art. 12-A e no Anexo Único deste Decreto. (AC)

Art. 15. O valor da gratificação será calculado em horas, conforme a natureza e complexidade das atividades, observados os valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A gratificação relativa às atividades de instrutoria será calculada com base na carga horária efetivamente exercida.

§ 2º A gratificação do Responsável Administrativo-Pedagógico (RAP) será devida por ação de capacitação formalmente instituída e delimitada em portaria de designação, considerada como o conjunto de atividades relativas a curso, programa ou evento específico, vedado o pagamento em duplicidade para a mesma ação, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 30.



Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

Processo Administrativo nº 10942/2025

I - OBJETO: Aquisição de tintas e materiais correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos Complexos Esportivos, Campos, Ginásios, Praças, Parques e demais espaços públicos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

II - CONTRATADA: MIGUEL & TORSO COMERCIO DE TINTAS LTDA - **CNPJ:** 07.517.759/0002-76

III - VIGÊNCIA: 60 DIAS.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e DOIS MIL REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: Os materiais objeto da presente contratação serão utilizados na manutenção e conservação dos espaços públicos sob responsabilidade desta Secretaria, dentre os quais se destacam: Complexo Esportivo Dorival Raymundo, Centro de Lazer do Trabalhador - CLT, Centro Esportivo Portal Santa Fé, Centro Esportivo Delfino Santaniello (Santa Elisa), Complexo Esportivo Sebastião Marciano Sobrinho (Nei Marciano), Ginásio Municipal de Esportes "Valmir Antônio dos Santos" (Mica), Ginásio Municipal de Esportes Adolpho Barbi, Parque da Cidade, Piscina Municipal, Parques infantis e academias ao ar livre, entre outros equipamentos públicos.

Tais espaços são utilizados diariamente pela população, o que ocasiona desgaste natural das estruturas físicas, demandando intervenções periódicas de manutenção para garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços à comunidade. Registra-se que a última aquisição de parte desses materiais ocorreu por meio da Autorização de Fornecimento nº 439/2024, encontrando-se atualmente os estoques reduzidos ou insuficientes para atendimento da demanda existente. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a conservação das estruturas públicas e evitando a deterioração prematura dos equipamentos esportivos municipais.

Itupeva, 06 de abril de 2026.

Publique-se.

RAFAEL BETELLI DEBONE

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Processo Administrativo nº 1790/2026

I - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (DECIBELÍMETROS) DA MARCA MINIPA, MODELO MSL-1355B, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEIS AOS PADRÕES DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA.

II - CONTRATADA: CEIME - SERVICOS, SOLUCOES E COMERIO DE INSTRUMENTOS LTDA - **CPF:**

33.699.134/0001-00

III - ENTREGA: ÚNICA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 980,00 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CALIBRAÇÃO DOS DECIBELÍMETROS UTILIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.136, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE RUÍDOS, SONS E VIBRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP. OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS SÃO UTILIZADOS NA AFERIÇÃO DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANA, SENDO IMPRESCINDÍVEL QUE APRESENTEM MEDIÇÕES CONFIÁVEIS E TECNICAMENTE VALIDADAS.

DESSA FORMA, A CALIBRAÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZADA POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO E COM RASTREABILIDADE METROLÓGICA AOS PADRÕES DO INMETRO, GARANTE A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS E ASSEGURA A VALIDADE TÉCNICA E JURÍDICA DAS AUTUAÇÕES ADMINISTRATIVAS EVENTUALMENTE APLICADAS AOS INFRATORES.

RESSALTA-SE AINDA QUE OS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO EMITIDOS SÃO FREQUENTEMENTE UTILIZADOS COMO ELEMENTO DE COMPROVAÇÃO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DEFESA E RECURSOS APRESENTADOS PELOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA JURÍDICA E CONFIABILIDADE AOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.

Itupeva, 06 de abril de 2026.

Publique-se.

CLAUDINEI XAVIER

Comandante da Guarda Civil Municipal

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

Processo Administrativo nº 4537/2026

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES DURANTE O 39º CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSEMS/SP

II - CONTRATADA: HOTELARIA ACCOR BRASIL SA - **CNPJ:** 09.967.852/0122-14

III - ENTREGA: ÚNICAMENTE PARA O EVENTO (07/04/2026 - 10/04/2026).

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 4.987,77 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA: O CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO É UM IMPORTANTE EVENTO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE ATORES ALOCADOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS E GERENCIAIS.

SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTOS/SP, CIDADE LOCALIZADA A 151 KM DE ITUPEVA/SP E TERÁ DURAÇÃO DE 4 DIAS. PELA DISTÂNCIA E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES TORNA-SE INVIÁVEL A IDA E RETORNO



DIÁRIOS, SENDO DESSA FORMA NECESSÁRIA A
HOSPEDAGEM NA CIDADE DE DESTINO.

Itupeva, 06 de abril de 2026.

Publique-se.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

.....